PREGÃO ELETRÔNICO
16/2026

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e dos demais órgãos da Administração Pública do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 839.773,58 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinqüenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
18/11/2026 às **09:00 horas**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código de Rastreio TCE/MS (e-Sfinge):
3CABA8A09A3815C5C7504458229502D220FA2D1D

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o seguinte objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e dos demais órgãos da Administração Pública do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos". O Pregão será realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal n° 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 05/11/2026 às 07:59 horas do dia 18/11/2026.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 18/11/2026.
Horário: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILÍA (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com
Pregoeiro(a): Luzia Aparecida da Mata Freitas
Os interessados no certame poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de ANAURILÂNDIA/MS http://www.anaurilandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes ou https://bllcompras.com/
Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3445-1110, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasilia-DF) e pelo e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.

ÍNDICE

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO
2. DO OBJETO
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DO REGISTRO DE PREÇOS
15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
17. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

1.2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

1.3. Demais disposições contidas neste Edital e pertinentes ao objeto.

2. DO OBJETO

2.1. *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e dos demais órgãos da Administração Pública do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.*

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Anexo I – Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

3.4. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário.

3.5. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “online” para tomar parte do certame, ocorrerá a sua abertura, em sessão pública virtual, a qual será conduzida pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

3.6. Este edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A Ata de Registro de Preços será integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.[1]

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.7. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, essa licitação será realizada EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.7.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

[1] **Obs. 1:** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.7.2. A condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) será comprovada mediante declaração de enquadramento, sob as penas da lei, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou documento equivalente, quando necessário à verificação das informações declaradas.

4.7.3. A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.

4.7.4. A empresa que apresentar declaração falsa quanto ao seu enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), com a finalidade de obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da infração tipificada no art. 155, inciso VIII, da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

4.7.5. A aplicação da participação exclusiva observará as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, cuja ocorrência deverá ser devidamente justificada nos autos do processo licitatório, cabendo à Administração adotar as providências necessárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.7.6. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará limitada às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, mediante declaração de observância desse limite, nos termos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Não poderão participar do presente certame:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8.11. Empresa estrangeira que não funcione no País.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. Do Credenciamento no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br:

5.3.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, com cadastramento das propostas e documentos de habilitação, na data de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações BLL, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

5.3.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível**.**

5.3.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **BLL**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Anaurilândia/MS, por razões devidamente justificadas.

5.3.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **BLL**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

5.3.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico https://bllcompras.com/, através dos telefones (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.3.6. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.3.7. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Anaurilândia/MS.

5.4. Da participação:

5.4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, devendo ser apresentados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira, admitida a prorrogação por igual período, a critério da Pregoeira, desde que devidamente justificada.

6.7. **Do preenchimento da proposta:**

6.7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado em campo próprio do sistema e PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

6.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. *Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional* e serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

6.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Anaurilândia/MS.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo.**

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos utimos 02 (dois) minutos do periodo de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período deprorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

7.5.6. Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

7.5.7. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Licitação;

7.5.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes na plataforma utilizada, divulgando data e horário para reabertura da sessão.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Deverá ser observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado os dispostos na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4. Quando à inexequibilidade, no caso de <u>bens e serviços em geral</u>, é indício aquelas propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, onde ficará a sessão suspensa e as demais licitante já intimadas para o retorno do certame..

8.6.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro de 30 (trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. A apresentação dos documentos para fins de habilitação somente será exigida do licitante vencedor, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação, o qual poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira.

9.3.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, nos termos deste Edital, para demonstrar aptidão para executar o objeto da licitação. Serão exigidos para fins de habilitação, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e específicos do objeto:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.6.1.1. No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada na forma prevista no item 4.7.2 deste Edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

9.6.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração

poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.[2]

9.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, consistente na certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).[3]

9.6.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá

[2] Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
[3] Não constando no documento o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[4]

9.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. A qualificação econômico-financeira será comprovada nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.3.1. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.4. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.4.1. Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 64, 65, 66, 68, 78, 80, 82, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 104, 105, 106, 107, 108 e 109**, a licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, em nome da empresa licitante;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.6.4.2. Para os itens **40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48**, a licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, em nome da empresa licitante.

9.6.4.3. A ausência dos documentos exigidos implicará a inabilitação da licitante exclusivamente em relação aos itens para os quais a documentação seja exigida, sendo permitida sua habilitação para os demais itens, desde que atendidos os respectivos requisitos de habilitação.

9.6.5. DECLARAÇÕES:

a) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
b) Anexo III – Declaração unificada;

[4] Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Anexo IV – Declaração ME/EPP;

d) Anexo V – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

d.1) Ficam dispensadas da apresentação do Anexo V as empresas que não se declararem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo IV deste Edital.

9.7. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

9.8. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Estando o preço compatível, será solicitado, por meio de campo próprio do Sistema e sob pena de desclassificação, o envio da **proposta de preços adequada** ao último lance ofertado no prazo de (02) duas horas – o qual poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira e do interesse público, devendo:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação,

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. (inciso I, do §1º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico oficial e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.1.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

13.2. O Pregoeiro(a) convocará o licitante declarado vencedor para apresentação da proposta de preços e custos atualizada ao lance vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, podendo atualizá-la durante a sessão do pregão, caso queira.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de preço ou Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.6. <u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:</u>

14.6.1. Será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.6.2. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP.

14.6.3. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

14.6.4. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico.

14.6.5. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.6.6. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

14.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será aferida na própria sessão pública deste Edital.

14.6.8. As sanções elencadas neste Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ARP que não honrar o compromisso assumido

14.6.9. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o (s) item (ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

14.6.10. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicialmente previsto para cada item, desde que a possibilidade tenha sido considerada na fase de planejamento da contratação, esteja expressamente prevista neste Edital e na respectiva Ata, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A DETENTORA DA ATA deverá executar o objeto conforme solicitação da GERENCIADORA, nos termos prescritos no Termo de Referência.

16.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

16.2. O modelo de execução, o modelo de gestão contratual, bem como as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente substituirá o contrato, quando cabível, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº. 14.133/2021, nos seguintes modos:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais poderá ensejar a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento de seu registro na Ata de Registro de Preços, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as disposições dos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

17.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando- se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Anaurilândia-MS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

17.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, após o indeferimento de pedido de alteração, quando não comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a modificação do valor inicialmente pactuado; ou

17.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.7.5. O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas nos subitens 17.7.1 a 17.7.4 será formalizado mediante despacho fundamentado do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.8.1. Por razão de interesse público;

17.8.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas; ou

17.8.3. Quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observadas as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação aplicável;

18. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 01/10/2026, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária dos preços, mediante comprovação dos requisitos legais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Transcorrido o período de 12 (doze) meses previsto no item anterior, e desde que a Ata de Registro de Preços permaneça vigente, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observada a data-base do orçamento estimado da contratação, independentemente da prorrogação da vigência da Ata, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.3. No caso de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão), a contratada deverá protocolar a solicitação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo este ser submetido a análise da procuradoria jurídica do município.

18.3.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

18.3.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

18.3.3. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

18.3.4. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, o licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Em consonância com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Configurada qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital, o licitante ou contratado estará sujeito à aplicação de multa, observados os percentuais mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme as hipóteses e os critérios de cálculo estabelecidos neste Edital e em seus anexos, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição da penalidade e do percentual aplicável deverá observar os critérios previstos no § 1º do referido artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

19.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII), garantida a ampla defesa.

19.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

20.1. É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 14h às horário (Brasília-DF), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sítio eletrônico https://bllcompras.com/ ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.

20.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, bem como divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Aviso de Licitação e vincularão os participantes e a Administração.

20.3. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes que possam alterar a formulação das propostas dos licitantes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, respeitados os prazos mínimos entre divulgação do edital e apresentação de propostas e lances (art. 55, Lei nº 14.133/2021).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto a estes.

21.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão, a qual será divulgada no sistema eletrônico.

21.4. Na hipótese de ocorrer decretação de feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, esta será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação, ou em outro a ser definido previamente pela pregoeira e devidamente informados aos interessados.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

21.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. Fica assegurado ao Município de Anaurilândia/MS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.**

21.12. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração unificada;
- Anexo IV – Declaração ME/EPP;
- Anexo V – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo.

21.12.1. Ficam dispensadas da apresentação do Anexo V as empresas que não se declararem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo IV deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial.

21.14. O foro é o da Comarca de Anaurilândia/MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

21.15. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Termo de Referência (Anexo I).

Anaurilândia/MS, 03 de novembro de 2026

PAULO MACEDO DA SILVA:39024709172
Assinado de forma digital por PAULO MACEDO DA SILVA:39024709172
Dados: 2026.11.03 10:22:09 -03'00'

Paulo Macedo da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e dos demais órgãos da Administração Pública do Município de **Anaurilândia/MS**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

DA NATUREZA:

1.2. Os bens objeto desta contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

1.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva **Solicitação de Fornecimento**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.3.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições de acordo com sua necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.

1.3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, que ocorrerão conforme a necessidade e conveniência administrativa, observadas as disposições da legislação vigente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. As especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e os valores médios estimados dos itens constam no **Anexo I – Tabela de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Médios**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

2.2. As quantidades previstas no Anexo I representam estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, elaboradas com base nos **Documentos de Formalização da Demanda (DFDs)** apresentados pelas Secretarias requisitantes e respectivas memórias de cálculo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade.

1. 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade que motivam a presente contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. <u>REQUISITOS GERAIS:</u>

a) A contratada deverá fornecer os materiais atendendo integralmente aos requisitos e especificações estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, sob acompanhamento dos fiscais e responsáveis devidamente designados pela Administração.

b) A contratada deverá entregar os materiais conforme as especificações, quantitativos, prazos e locais constantes na respectiva **Solicitação de Fornecimento**, acompanhados da correspondente nota fiscal.

c) A contratada deverá, às suas próprias custas, corrigir ou substituir os materiais que apresentarem faltas, falhas ou desconformidades em relação às condições pactuadas.
d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação aplicável à qualidade, segurança, conservação e especificação dos materiais fornecidos.

e) A contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
f) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

g) A contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, ser utilizados outros meios de comunicação.

i) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais demandados para outra empresa ou instituição, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

a) Os materiais de limpeza e higiene pessoal deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no **Anexo I – Tabela de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Médios**.

b) Os produtos deverão ser adequados à sua finalidade, entregues em condições apropriadas de utilização, acondicionados em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

c) Quando exigível, deverão ser observadas as normas sanitárias e as exigências dos órgãos competentes, especialmente da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, de acordo com a natureza e finalidade de cada produto.

d) Os materiais deverão ser fornecidos em condições que preservem sua qualidade, integridade e características até o efetivo recebimento pela Administração.

5.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

a) Os produtos deverão atender integralmente às especificações da contratação quanto à qualidade, quantidade, integridade das embalagens, acondicionamento, prazo de validade, quando aplicável, e demais requisitos técnicos estabelecidos.

b) Não serão admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas, vencidos, deteriorados ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua utilização, qualidade ou segurança.

c) Os produtos fornecidos serão submetidos à verificação de conformidade pela Administração, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem desconformidades ou irregularidades em relação às especificações estabelecidas na contratação.

d) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

A Administração exigirá, como condições mínimas para execução do objeto:

a) Os materiais de limpeza e higiene pessoal deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, conservação e adequação à finalidade aplicáveis a cada produto.

b) Os produtos deverão ser acondicionados e embalados de forma adequada à sua natureza, de modo a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, a entrega e o armazenamento.

c) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido no Anexo I ou na legislação aplicável, quando houver exigência específica.

d) Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, avarias, deterioração, embalagem inadequada, validade vencida ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, integridade ou segurança deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

e) A Contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, manuseio, carga, transporte e descarga dos produtos.

f) Os produtos deverão ser fornecidos e entregues de acordo com a unidade de fornecimento estabelecida no Anexo I, não sendo admitida alteração da apresentação, quantidade ou forma de fornecimento sem prévia anuência da Administração.

g) Quando exigível, os produtos deverão atender às normas sanitárias e às exigências dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a natureza e finalidade de cada produto.

6.2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

a) As entregas serão realizadas conforme a demanda da Administração, mediante emissão da respectiva Solicitação/Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

b) As entregas deverão ocorrer nos locais, datas e horários indicados na Solicitação/Ordem de Fornecimento, observando-se, como regra geral, o horário de expediente do Município, das **7h às 13h**.

c) As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega serão de responsabilidade da Contratada, não sendo admitido pagamento adicional por esses serviços.

d) Caso a Contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando a respectiva justificativa, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para análise quanto à possibilidade de prorrogação, a critério da Administração.

e) A entrega deverá ser realizada nos endereços **indicados na Solicitação/Ordem de Fornecimento**, conforme a necessidade das Secretarias participantes da contratação, podendo ocorrer no **Almoxarifado Central do Município** ou nas unidades das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;
- Secretaria de Educação e Cultura;
- Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude;
- Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos;
- Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO

a) O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência da quantidade, unidade de fornecimento, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação e demais requisitos aplicáveis ao produto.

b) Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, acondicionamento, conservação e segurança, de modo a preservar sua qualidade e características até o efetivo recebimento pela Administração.

c) Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues, devendo a Contratada providenciar a respectiva substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

d) A conferência e o recebimento dos produtos não afastam a responsabilidade da Contratada por vícios ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

e) Persistindo o descumprimento das especificações ou das condições estabelecidas na contratação, a Contratada ficará sujeita às medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A medição será realizada com base nas quantidades de **materiais de limpeza e higiene pessoal efetivamente entregues e recebidos pela Administração**, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I e nas respectivas Solicitações/Ordens de Fornecimento.

8.1.1. Somente serão consideradas para fins de pagamento as quantidades efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração.

8.1.2. Produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas na contratação não serão considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente substituídos e aceitos pela Administração.

DO PAGAMENTO

8.2. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor ou servidor competente.

8.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

8.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter, no mínimo:

a) a descrição dos materiais fornecidos;
b) a quantidade e a unidade de fornecimento;
c) a identificação da Solicitação/Ordem de Fornecimento correspondente;
d) a data da emissão;
e) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
f) o valor a pagar; e
g) os valores das retenções tributárias, quando cabíveis.

8.2.3. Constatada qualquer divergência, incorreção ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação que a acompanha, esta será devolvida à Contratada para correção, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação do documento devidamente corrigido.

8.2.4. O preço contratado deverá contemplar todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e demais despesas decorrentes do fornecimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

8.2.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Administração.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3. Por ocasião do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, tributária e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos

sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente, conforme a legislação aplicável.

8.3.1. Constatada eventual situação de irregularidade, a Contratada será notificada para que regularize sua situação ou apresente manifestação, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.949/2024.

9.1.2. Será observado o disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.016/2025 quanto à prioridade de contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

9.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.2.1. O fornecimento dos materiais de limpeza e higiene pessoal será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação/Ordem de Fornecimento pelas Secretarias participantes, observadas as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. A contratação será realizada por item, conforme as unidades de fornecimento e especificações estabelecidas no Anexo I, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento dos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

9.3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Habilitação Jurídica

9.3.1.1. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, conforme sua natureza jurídica, incluindo:

a) empresário individual;
b) Microempreendedor Individual – MEI, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais formas societárias admitidas em lei;
d) sociedade simples;
e) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

9.3.2.1. A licitante deverá apresentar documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, compreendendo, conforme aplicável:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.2.2. A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3.2. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 64, 65, 66, 68, 78, 80, 82, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 104, 105, 106, 107, 108 e 109**, a licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, em nome da empresa licitante;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.3.4.2. Para os itens **40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48**, a licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente**, emitido pela autoridade sanitária competente, em nome da empresa licitante.

9.3.4.3. A ausência dos documentos exigidos implicará a inabilitação da licitante exclusivamente em relação aos itens para os quais a documentação seja exigida, sendo permitida sua habilitação para os demais itens, desde que atendidos os respectivos requisitos de habilitação.

9.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens desta contratação, por apresentarem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as demais disposições da legislação aplicável.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes e as demais circunstâncias previstas na legislação.

10.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras previstas na legislação aplicável:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

10.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10.6. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no edital e no instrumento contratual, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.7. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

10.8. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas ou cadastros oficiais pertinentes, quando cabível, observada a legislação aplicável.

10.9. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.9.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.10.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.10.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, promovendo o controle quantitativo e qualitativo dos materiais de limpeza e higiene pessoal entregues, bem como:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio dos fiscais designados;

b) comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

c) proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, observadas as condições estabelecidas na contratação;

d) prestar à Contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações, quando de responsabilidade da Administração;

e) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

f) disponibilizar as informações e os elementos necessários à execução do objeto que sejam de responsabilidade da Administração;

g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e o regular ateste do fornecimento;

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;

i) adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada continuidade do fornecimento;

j) comunicar à Contratada as decisões ou determinações relacionadas à execução do objeto que dependam de sua atuação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, fornecendo os materiais de limpeza e higiene pessoal em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, bem como:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

b) Fornecer e entregar os materiais de limpeza e higiene pessoal exatamente conforme as especificações, unidades de fornecimento, quantidades, prazos e locais indicados nas respectivas Solicitações/Ordens de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, manuseio, carga, transporte, descarga e demais custos necessários à entrega, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

d) Atender às solicitações da Contratante durante o horário de expediente e conforme os procedimentos estabelecidos para o fornecimento, mantendo canal de comunicação adequado para recebimento de ordens, notificações e orientações;

e) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados às características dos produtos, composição, unidade de fornecimento, acondicionamento, conservação e demais informações necessárias à verificação da conformidade com as especificações da contratação;

f) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, incluindo impossibilidade ou atraso na entrega, indisponibilidade do produto, avarias ou outras situações que possam afetar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação;

g) Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, vinculada à respectiva Solicitação/Ordem de Fornecimento, contendo a descrição dos itens, quantidades, unidades de fornecimento e valores correspondentes;

h) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu representante, sujeitando-se à fiscalização da Contratante quanto à execução do fornecimento, conferência, qualidade e recebimento dos produtos;

i) Designar e manter **preposto** para representá-la perante a Contratante durante a execução do objeto, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a indicação conter, obrigatoriamente, as seguintes informações atualizadas do profissional indicado: **nome completo, cargo ou função que ocupa na empresa, telefone celular**

com WhatsApp e endereço de e-mail corporativo. O preposto deverá possuir **poderes suficientes para representar a Contratada perante a Contratante**, receber notificações, prestar esclarecimentos, atender às solicitações da fiscalização, resolver eventuais problemas relacionados ao fornecimento e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. A Contratada deverá comunicar eventual substituição do preposto, mantendo permanentemente atualizados seus dados de contato e assegurando a continuidade da representação durante a execução do objeto;

j) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

k) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Contratante a responsabilidade por tais obrigações;

l) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, validade inadequada, divergência de especificação ou unidade de fornecimento, ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na contratação;

m) Observar e cumprir os regulamentos, normas administrativas e demais disposições do Município de Anaurilândia/MS aplicáveis ao fornecimento, às rotinas de entrega e ao recebimento dos produtos;

n) Responsabilizar-se pela adequada conservação, acondicionamento e transporte dos materiais de limpeza e higiene pessoal até sua efetiva entrega à Contratante, observadas as características e condições específicas de cada produto;

o) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à qualidade, segurança, conservação, transporte e fornecimento dos materiais de limpeza e higiene pessoal objeto da contratação;

p) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade sanitária de seu estabelecimento, quando exigível pela legislação aplicável, mediante licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente perante a Vigilância Sanitária competente.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 839.773,58 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinqüenta e oito centavos)**, conforme composição dos valores médios unitários e totais constantes do **Anexo I – Tabela de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Médios**.

13.2. O valor estimado foi obtido mediante **pesquisa de preços**, realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos do **art. 23, caput e § 1º, inciso I**, tendo como fonte o **Banco de Preços**, com referências de contratações públicas similares e compatíveis com os itens objeto da contratação. Para cada item, foram

consideradas **no mínimo 03 (três) referências válidas de preços**, sendo utilizado o valor médio resultante da **média aritmética dos preços obtidos**, conforme metodologia detalhada na **Nota Técnica de Pesquisa de Preços**, que integra os autos.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, não se faz necessária, neste momento, a indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida no momento da formalização do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, quando da efetiva contratação do objeto registrado, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o registro de preços não gera obrigação imediata de contratação por parte da Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto ou nas condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante, observados os limites e as hipóteses permitidos pela legislação aplicável.

15.2. Aplicam-se à contratação as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

Após análise, aprovo o presente Termo de Referência, considerando que o documento contém os elementos necessários à caracterização do objeto, à definição das condições de execução e ao adequado planejamento da contratação, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 30 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Gilmar Moreira dos Santos
Assistente de Administração

João Victor Ribeiro Alves
Agente de Compras e Contratos

Aprovado por:

Paulo Macedo da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITIVOS E VALORES MÉDIOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E SISTEMA DE ABSORÇÃO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	un	212	R$ 2,63	**R$ 557,56**
2	AGUA SANITARIA, Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P, INDICADA PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E ALVEJAMENTO DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO Á ANVISA.	un	4.947	R$ 2,62	**R$ 12.961,14**
3	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% INPM, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO Á ANVISA.	un	1.936	R$ 5,45	**R$ 10.551,20**
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46% INPM - FORMA FÍSICA LÍQUIDA, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E REMOÇÃO DE SUJEIRAS E RESÍDUOS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 1 LITRO, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	un	130	R$ 6,83	**R$ 887,90**
5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, USO INSTITUCIONAL/HOSPITALAR, LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO Á ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	un	2.729	R$ 8,46	**R$ 23.087,34**
6	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO - COM PERFUME - EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	un	1.051	R$ 8,00	**R$ 8.408,00**
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - DUAS LÂMINAS - CABEÇA FIXA - COM TIRA LUBRIFICANTE - CABO ERGONÓMICO - EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	un	247	R$ 2,96	**R$ 731,12**

8	AVENTAL DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM PVC NA COR BRANCA - COM FORRO DE POLIÉSTER - COM ALÇAS E TIRAS REGULÁVEIS COM SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS NA CINTURA - TAMANHO 1,20X0,60 METROS.	un	173	R$ 12,09	**R$ 2.091,57**
9	BALDE PLÁSTICO DE 18 LITROS - COM ALÇA METÁLICA	un	297	R$ 15,08	**R$ 4.478,76**
10	BORRIFADOR MANUAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 500ML, COM GATILHO PULVERIZADOR E BICO REGULÁVEL.	un	293	R$ 4,66	**R$ 1.365,38**
11	BOTA DE PVC IMPERMEAVEL - COR: BRANCA DE CANO CURTO - DE ADULTO - NÚMEROS VARIADOS.	un	104	R$ 36,88	**R$ 3.835,52**
12	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO - FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR - CONFECCIONADO EM EVA NAS COR PRETA - SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO	un	67	R$ 84,14	**R$ 5.637,38**
13	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRÍLICAS, PLASTIFICANTES, COALESCENTES, AGENTES NIVELADORES, EMULSÕES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	un	149	R$ 5,79	**R$ 862,71**
14	CESTO DE LIXO PLASTICO 10 LITROS - SEM TAMPA - EM POLIPROPILENO, TELADO, REDONDO.	un	272	R$ 5,65	**R$ 1.536,80**
15	COLÔNIA INFANTIL - INDICADA PARA USO EM CRIANÇAS, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FRAGRÂNCIA SUAVE, REGISTRADA/NOTIFICADA NA ANVISA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA SEGURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	un	240	R$ 18,89	**R$ 4.533,60**
16	CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL - INDICADO PARA USO EM CABELOS DE CRIANÇAS, FORMULADO SEM ÁLCOOL ETÍLICO, COM PH BALANCEADO, ADEQUADO PARA USO FREQUENTE, PROMOVENDO MACIEZ E FACILIDADE DE PENTEAR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VOLUME MÍNIMO DE 300 ML.	un	491	R$ 13,91	**R$ 6.829,81**
17	CONDICIONADOR CAPILAR, INDICADO PARA USO ADULTO, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO Á ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM VOLUME MÍNIMO DE 325 ML.	un	156	R$ 10,76	**R$ 1.678,56**
18	CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM COM 90 GRAMAS. -	un	559	R$ 2,75	**R$ 1.537,25**
19	DESINFETANTE DE 5 LITROS - COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA - PARA USO EM GERAL - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5000 ML	un	1.992	R$ 15,33	**R$ 30.537,36**
20	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150 ML – FEMININO.	un	126	R$ 13,64	**R$ 1.718,64**
21	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150 ML - MASCULINO	un	284	R$ 13,75	**R$ 3.905,00**
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.	un	1.808	R$ 14,43	**R$ 26.089,44**
23	DETERGENTE ALCALINO CLORADO EM GEL - IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS PAREDES E AZULEJOS - EMBALAGEM DE 5 LITROS	un	289	R$ 42,20	**R$ 12.195,80**

24	DETERGENTE DESINCRUSTANTE 5L - PRODUTO DESTINADO À REMOÇÃO DE GORDURAS, RESÍDUOS CARBONIZADOS E INCRUSTAÇÕES EM UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS INSTITUCIONAIS. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PANELAS, ASSADEIRAS, FOGÕES, FORNOS, CHAPAS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. DEVE POSSUIR ALTO PODER DESENGORDURANTE, SER DILUÍVEL EM ÁGUA QUANDO APLICÁVEL E APRESENTAR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS ADERIDAS. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGIDO.	un	55	R$ 68,34	**R$ 3.758,70**
25	DETERGENTE NEUTRO LIMPEZA PROFUNDA 500 ML - COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DESÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	un	5.237	R$ 2,80	**R$ 14.663,60**
26	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR BRANCO GELO. CAPACIDADE PARA UM REFIL REUTILIZAVEL/REABASTECIVEL BAG-IN-BOX DE 800 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS - OBS: DISPENSER INCLUSO.	un	96	R$ 29,90	**R$ 2.870,40**
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. MATERIAL: PLÁSTICO ABS - COR FRENTE BRANCA - BASE COR CINZA - SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO - COMPATIVEL COM PAPEL TOALHA INTERFOLHA DIMENSÃO APROXIMADA DE 23CMX21CM	un	76	R$ 31,81	**R$ 2.417,56**
28	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE ROLO - CARACTERÍSTICAS: EM MATERIAL PLÁTICO ABS. PRA FIXAR NA PAREDE - ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 28,6X31,3X12,8 CM - PARA USO COM ROLO DE 200 A 500 METROS.	un	42	R$ 32,01	**R$ 1.344,42**
29	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE ROLO 60M - DISPENSER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO DE ROLOS CONVENCIONAIS DE PAPEL HIGIÊNICO. FIXAÇÃO EM PAREDE, ACOMPANHADO DE KIT DE INSTALAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. PRODUTO DE FÁCIL ABASTECIMENTO E HIGIENIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 60 METROS. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DE USO, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE FABRICAÇÃO.	un	69	R$ 20,58	**R$ 1.420,02**
30	ESCOVA DENTAL ADULTO - MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO , TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS - MATERIAL CABO: PLÁSTICO	un	100	R$ 3,24	**R$ 324,00**
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO , TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS - MATERIAL CABO: PLÁSTICO	un	85	R$ 2,99	**R$ 254,15**
32	ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS MACIAS, INDICADA PARA USO INFANTIL.	un	212	R$ 14,85	**R$ 3.148,20**

33	ESCOVA LIMPEZA GERAL - MATERIAL CORPO: PLÁSTICO/MADEIRA - MATERIAL CERDAS: NÁILON - COMPRIMENTO: 12 A 13CM - LARGURA: 7 A 8 CM - ALTURA: 6 A 7CM	un	221	R$ 4,15	**R$ 917,15**
34	ESCOVA PARA MAMADEIRA - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E UTENSÍLIOS INFANTIS, COMPOSTA POR CABO PLÁSTICO RESISTENTE E CERDAS DE NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, FLEXÍVEIS E DURÁVEIS, PRÓPRIAS PARA LIMPEZA INTERNA SEM PROVOCAR RISCOS OU DANOS AO RECIPIENTE. DEVE POSSUIR EXTREMIDADE COM ESPONJA, PONTA LIMPADORA OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO DO FUNDO DA MAMADEIRA, BEM COMO ESCOVA AUXILIAR PARA LIMPEZA DE BICOS, QUANDO APLICÁVEL. PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ADEQUADO PARA USO EM CRECHES E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 25 CM E 35 CM.	un	17	R$ 15,58	**R$ 264,86**
35	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE - COM CERDAS EM NYLON - PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO - FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM	un	311	R$ 8,57	**R$ 2.665,27**
36	ESPONJA DE AÇO - PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES	un	1.226	R$ 2,50	**R$ 3.065,00**
37	ESPONJA DE COZINHA C/ 3 UND - PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE.CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM. PACOTES CONTENDO 03 UNIDADES	un	1.856	R$ 4,67	**R$ 8.667,52**
38	ESPONJA FIBRAÇO - FIBRA ABRASIVA SINTÉTICA NÃO METÁLICA, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA DE PANELAS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM COZINHAS ESCOLARES, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E À AÇÃO DE DETERGENTES, SEM DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS METÁLICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 102 MM X 260 MM OU EQUIVALENTE.	un	207	R$ 2,76	**R$ 571,32**
39	FLANELA PARA LIMPEZA - MEDIDAS MÍNIMAS: 58X38 CM - CORES VARIADAS - 100% ALGODÃO -	un	1.354	R$ 3,52	**R$ 4.766,08**
40	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA INTENSA. RÁPIDA ABSORÇÃO. EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS. EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA. AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA. SISTEMA ANTIODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR.	un	21.600	R$ 2,12	**R$ 45.792,00**
41	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA INTENSA. RÁPIDA ABSORÇÃO. EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS. EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA. AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA. SISTEMA ANTIODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR.	un	2.000	R$ 1,91	**R$ 3.820,00**

42	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA INTENSA. RÁPIDA ABSORÇÃO. EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS. EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA. AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA. SISTEMA ANTIODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR.	un	700	R$ 1,85	**R$ 1.295,00**
43	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA INTENSA. RÁPIDA ABSORÇÃO. EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS. EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA. AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA. SISTEMA ANTIODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR.	un	1.500	R$ 2,09	**R$ 3.135,00**
44	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G UNIDADE - CRIANÇAS DE 08 ATÉ 11 KG, CONTENDO GEL SUPER ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, RESPIRÁVEL, CONTENDO EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA E PREVINE IRRITAÇÕES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, FITA GRUDA E DESGRUDA.	un	15.642	R$ 0,97	**R$ 15.172,74**
45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M UNIDADE - CRIANÇAS DE 04 ATÉ 08 KG, CONTENDO GEL SUPER ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, RESPIRÁVEL, CONTENDO EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA E PREVINE IRRITAÇÕES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, FITA GRUDA E DESGRUDA.	un	1.509	R$ 0,88	**R$ 1.327,92**
46	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P UNIDADE - CRIANÇAS ATÉ 4 KG, CONTENDO GEL SUPER ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, RESPIRÁVEL, CONTENDO EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA E PREVINE IRRITAÇÕES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, FITA GRUDA E DESGRUDA.	un	868	R$ 0,71	**R$ 616,28**
47	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG UNIDADE - CRIANÇAS A PARTIR DE 11 KG, CONTENDO GEL SUPER ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, RESPIRÁVEL, CONTENDO EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA E PREVINE IRRITAÇÕES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, FITA GRUDA E DESGRUDA.	un	15.642	R$ 0,98	**R$ 15.329,16**
48	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG UNIDADE - CRIANÇAS A PARTIR DE 13 KG, CONTENDO GEL SUPER ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, RESPIRÁVEL, CONTENDO EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA E PREVINE IRRITAÇÕES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, FITA GRUDA E DESGRUDA.	un	14.082	R$ 1,06	**R$ 14.926,92**

49	HASTE FLEXIVEL C/ PONTAS DE ALGODAO CX C/ 150 UND -	un	85	R$ 5,13	**R$ 436,05**
50	HIDRATANTE DESODORANTE CORPORAL 400 ML - COM NUTRICAO INTENSIVA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - TEXTURA DENSA E RICO EM OLEO DE VEGETAIS E MINERAIS - FORMULA NAO PEGAJOSA COM PRODUTO HIPOALERGENICO. -	un	30	R$ 12,59	**R$ 377,70**
51	INSETICIDA PIRETROIDE 30 ML -	un	293	R$ 12,03	**R$ 3.524,79**
52	INSETICIDA SPRAY 450ML - INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%.COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES.	un	916	R$ 12,30	**R$ 11.266,80**
53	LENÇO UMIDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL (PACOTE COM 100 UN) - - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MACIO E RESISTENTE, UMEDECIDO COM LOÇÃO SUAVE E HIPOALERGÊNICA, PRÓPRIA PARA LIMPEZA DA PELE SENSÍVEL DE CRIANÇAS. FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO E PARABENOS, CONTENDO AGENTES HIDRATANTES E CALMANTES, COMO EXTRATOS NATURAIS DE CAMOMILA, ALOE VERA OU EQUIVALENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA DE FECHAMENTO REUTILIZÁVEL TIPO “FLIP-TOP” OU ADESIVO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO; REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO, PARABENOS E CORANTES ARTIFICIAIS; PRODUTO ADEQUADO AO USO EM CRIANÇAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	un	1.817	R$ 8,52	**R$ 15.480,84**
54	LIMPA ALUMÍNIO; COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA 500 ML -	un	961	R$ 3,78	**R$ 3.632,58**
55	LIMPA PISO CONCENTRADO 5L - PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISOS EM AMBIENTES ESCOLARES, FORMULADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, POEIRA, MANCHAS LEVES E RESÍDUOS DE USO DIÁRIO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, GRANILITE, CIMENTADOS, VINÍLICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. DEVE POSSUIR AÇÃO LIMPADORA EFICIENTE, SECAGEM RÁPIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E NÃO AGRESSIVA ÀS SUPERFÍCIES QUANDO UTILIZADO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGIDO.	un	396	R$ 60,77	**R$ 24.064,92**
56	LIMPA VIDRO 500 ML - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, ISOPROPANOL, SOLVENTE ALIFÁTICO COM GATILHO	un	670	R$ 5,23	**R$ 3.504,10**
57	LIMPADOR DE PEDRA 5LT - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CLORÍDRICO, 4208 TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE E VEÍCULO.	un	526	R$ 29,35	**R$ 15.438,10**
58	LIMPADOR MULTI USO 500ML - PERFUME CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, QUE CONTENHA EM SUA FORMULACAO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, ETER GLICOTICO, ALCOOL.	un	3.230	R$ 4,79	**R$ 15.471,70**
59	LIXEIRA EM POLIETILENO - 100 LITROS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIETILENO OU POLIPROPILENO (PP) - COM TAMPA E PEDAL NA COR PRETO.	un	99	R$ 226,67	**R$ 22.440,33**
60	LUSTRA MOVEIS - 500 ML	un	118	R$ 7,03	**R$ 829,54**

61	LUVA DE BORRACHA - TAMANHOS G (PAR) - EM LATEX NATURAL - NA COR AMARELA - REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO - PUNHO COM VIROLA	un	495	R$ 4,17	**R$ 2.064,15**
62	LUVA DE BORRACHA - TAMANHOS M (PAR) - EM LATEX NATURAL - NA COR AMARELA - REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO - PUNHO COM VIROLA	un	676	R$ 3,95	**R$ 2.670,20**
63	LUVA DE BORRACHA - TAMANHOS P (PAR) - EM LATEX NATURAL - NA COR AMARELA - REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO - PUNHO COM VIROLA	un	360	R$ 3,63	**R$ 1.306,80**
64	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX (G), CAIXA COM 100 UNIDADES - FEITA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA PARA MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE SER ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE (LOW POWDER OU POWDER FREE), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, IMPERMEÁVEL E DE USO ÚNICO. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO USUÁRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, ESTAR REGULARIZADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SER EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	un	93	R$ 27,60	**R$ 2.566,80**
65	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX (M), CAIXA COM 100 UNIDADES - FEITA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA PARA MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE SER ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE (LOW POWDER OU POWDER FREE), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, IMPERMEÁVEL E DE USO ÚNICO. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO USUÁRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, ESTAR REGULARIZADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SER EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	un	434	R$ 25,93	**R$ 11.253,62**
66	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX (P), CAIXA COM 100 UNIDADES - FEITA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA PARA MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE SER ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE (LOW POWDER OU POWDER FREE), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, IMPERMEÁVEL E DE USO ÚNICO. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO USUÁRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, ESTAR REGULARIZADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SER EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	un	83	R$ 25,40	**R$ 2.108,20**
67	MANGUEIRA DE JARDIM - 50 METROS - COM CAMADA INTERNA EM PVC SUPER FLEXÍVEL - CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E CAMADA EXTERNA EM PVC	un	62	R$ 123,27	**R$ 7.642,74**
68	OLEO DE EUCALIPTO - 100 ML	un	1.111	R$ 10,37	**R$ 11.521,07**
69	PA DE PLÁSTICO PARA LIXO - TAMANHO MEDIO - COM CABO - MATERIAL DA PÁ: PLÁSTICO - MATERIAL CABO: MADEIRA/FERRO - COMPRIMENTO CABO: 80 CM - COMPRIMENTO DA PÁ: 22 E 26CM - LARGURA DA PÁ: 18 A 22 CM - APLICAÇÃO: LIMPEZA	un	203	R$ 8,30	**R$ 1.684,90**

70	PANO DE CHAO - MEDIDAS MÍNIMAS: 80X60 - TIPO SACO - EM TECIDO DE ALGODAO CRU - TIPO SACARIA BRANCA DE AÇUCAR - LAVADO E ALVEJADO - ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZACAO -	un	851	R$ 6,82	**R$ 5.803,82**
71	PANO DE CHÃO ALVEJADO - COM ALTA ABSORÇÃO, PADRÃO EM XADREZ; LIMPA, LAVA E ENXUGA; TAMANHO: 90CM X 65 CM; ALTA ABSORÇÃO; 100% ALGODÃO; PESO: 160 G.	un	851	R$ 4,74	**R$ 4.033,74**
72	PANO DE LIMPEZA - COMPOSTO DE FIBRA 100% VISCOSE (TIPO NAO TECIDO) EM FOLHAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM (+/- 5 CM) - TIPO PERFEX	un	712	R$ 2,45	**R$ 1.744,40**
73	PANO MULTIUSO EM ROLO (600 PANOS) - FORMATO: ROLO CONTÍNUO COM FOLHAS DESTACÁVEIS (PICOTADAS); QUANTIDADE: 600 PANOS POR ROLO; MATERIAL: FIBRAS SINTÉTICAS/TNT DE ALTA ABSORÇÃO; COR: BRANCA, AZUL OU OUTRA COR PADRÃO DE MERCADO (A DEFINIR); DIMENSÕES MÍNIMAS POR PANO: APROXIMADAMENTE 20 CM X 30 CM (OU EQUIVALENTE COMERCIAL); NÃO SOLTAR FIAPOS; COMPATÍVEL COM USO SECO OU ÚMIDO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA CONTRA POEIRA E UMIDADE.	un	335	R$ 63,20	**R$ 21.172,00**
74	PAPEL HIGIENICO BRANCO - FOLHA DUPLA - MACIO - PICOTADO - PACOTE COM 4 UNIDADES DE 30 METROS.	un	1.102	R$ 6,30	**R$ 6.942,60**
75	PAPEL HIGIÊNICO DE ROLO - PACOTE COM 8 ROLOS - ROLO COM 300 M X 10CM - MATERIAL: 100% FRIBAS CELULÓSICAS -	un	486	R$ 30,23	**R$ 14.691,78**
76	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS - COM LARGURA DE 10CM X 30 MT - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL.	un	612	R$ 61,62	**R$ 37.711,44**
77	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - (PACOTES COM 1000 FOLHAS) - 100% CELULOSE - COR: BRANCA - TEXTURA: FOLHA SIMPLES - GOFRADO - ALTA RESISTÊNCIA - GRAMATURA: 27 A 28 G/M2. - MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS - FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS - EMBALAGEM PLÁSTICA: CONTÉM 1000 FOLHAS 2 DOBRAS CADA.	un	823	R$ 18,87	**R$ 15.530,01**
78	PEDRA SANITÁRIA FLORAL - COM SUPORTE - CONTENDO 25 GRAMAS	un	2.444	R$ 1,89	**R$ 4.619,16**
79	PENTE INFANTIL PARA CABELOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS, INDICADO PARA USO INFANTIL.	un	216	R$ 7,40	**R$ 1.598,40**
80	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS 90G - CREME DERMATOLÓGICO PROTETOR, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU, LANOLINA E VITAMINAS A E D. INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DERMATITES DE FRALDA (ASSADURAS), IRRITAÇÕES LEVES E PEQUENAS LESÕES CUTÂNEAS, AUXILIANDO NA REGENERAÇÃO DA PELE E NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES EXTERNOS. REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO DE USO TÓPICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	un	120	R$ 20,01	**R$ 2.401,20**
81	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA - PACOTE COM 12 UNIDADES	un	226	R$ 2,37	**R$ 535,62**
82	QUEROSENE PERFUMADO - 500 ML	un	868	R$ 13,69	**R$ 11.882,92**

83	REPELENTE DE INSETOS - ADULTO - LIQUIDO SPRAY - 200 ML -	un	144	R$ 12,37	**R$ 1.781,28**
84	REPELENTE DE INSETOS - INFANTIL - LOÇÃO DE 100 ML	un	249	R$ 9,55	**R$ 2.377,95**
85	RODO COM ESPUMA GRAMPEADO SIMPLES PARA CERA 30 CM COM CABO.	un	72	R$ 15,20	**R$ 1.094,40**
86	RODO DE 40 CM COM CABO - MATERIAL DO RODO: PLÁSTICO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU FERRO REVESTIDO COM PLÁSTICO - QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2 - TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5M	un	278	R$ 6,70	**R$ 1.862,60**
87	RODO DE 60 CM COM CABO - MATERIAL DO RODO: MADEIRA - MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU FERRO REVESTIDO COM PLÁSTICO - QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2 - TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5M	un	166	R$ 16,21	**R$ 2.690,86**
88	RODO DE 60 CM COM CABO - MATERIAL DO RODO: PLÁSTICO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU FERRO REVESTIDO COM PLÁSTICO - QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2 - TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5M	un	296	R$ 16,31	**R$ 4.827,76**
89	RODO DE 80 COM CABO - MATERIAL DO RODO: PLÁSTICO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU FERRO REVESTIDO COM PLÁSTICO - QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2 - TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5M	un	218	R$ 51,53	**R$ 11.233,54**
90	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO - 200GR CADA BARRA - PACOTE C/ 5 UNIDADE.	un	820	R$ 9,75	**R$ 7.995,00**
91	SABAO EM PÓ 800 GRAMAS - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	un	2.416	R$ 8,03	**R$ 19.400,48**
92	SABAO LIQUIDO - PARA LAVAR ROUPA - EMBALAGEM DE 05 LITROS.	un	363	R$ 23,02	**R$ 8.356,26**
93	SABONETE CREMOSO - PERFUMADO COM CREME HIDRATANTE - CONTENDO OLEO/ACIDO GRAXO - EMBALAGEM INDIVIDUAL - 90 GRAMAS. -	un	1.027	R$ 2,54	**R$ 2.608,58**
94	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS - PEROLADO - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA - PERFUME SUAVE - CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS - EMBALAGEM DE 5 LITROS	un	274	R$ 21,78	**R$ 5.967,72**
95	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NO FRASCO DE PLÁSTICO COM VÁLVULA SABONETEIRA TIPO BICO DE PATO.	un	532	R$ 8,21	**R$ 4.367,72**
96	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400ML - COM VALVULA PUMP - PARA TODOS OS TIPOS DE PELE - DIVERSAS FRAGRÂNCIAS - EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 400ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRO, COM AGENTES HIDRATANTES.	un	168	R$ 19,67	**R$ 3.304,56**
97	SACO DE LIXO 100 LITROS - PRETO - CAPACIDADE DE 10 KG - 70X85 CM - PACOTE COM 100 UND.	un	1.061	R$ 23,87	**R$ 25.326,07**

98	SACO DE LIXO 200 LITROS - PRETO - CAPACIDADE DE ATÉ 35 KG, FEITO COM PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 0,10 MICRAS - PACOTE COM 100 UND	un	660	R$ 44,60	**R$ 29.436,00**
99	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS, FEITO COM PLÁSTICO DE 0,10 MICRAS - PACOTE COM 05 UNIDADES	un	1.400	R$ 3,93	**R$ 5.502,00**
100	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS, FEITO COM PLÁSTICO DE 0,10 MICRAS - PACOTE COM 20 UNIDADES	un	3.031	R$ 3,18	**R$ 9.638,58**
101	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS, FEITO COM PLÁSTICO DE 0,10 MICRAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	un	1.887	R$ 3,52	**R$ 6.642,24**
102	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS, FEITO COM PLÁSTICO DE 0,10 MICRAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	un	1.492	R$ 3,96	**R$ 5.908,32**
103	SACO PARA AMOSTRA COM TARJA 15 x 30 CM - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COM TARJA BRANCA PARA ANOTAÇÃO DE INFORMAÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM X 30 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO COMPATÍVEL DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS EM CONFORMIDADE COM AS ROTINAS DE CONTROLE E RASTREABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E QUANTIDADE DE UNIDADES.	un	7.000	R$ 0,12	**R$ 840,00**
104	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTI 1L - PRODUTO DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E DEMAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PRÓPRIO PARA USO EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. DEVE SER EFICAZ NA REDUÇÃO DA CARGA MICROBIOLÓGICA, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, E ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 1 LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGIDO.	un	396	R$ 23,28	**R$ 9.218,88**
105	SAPOLIO EM PO 300 GR - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E FRAGRÂNCIA.	un	305	R$ 6,53	**R$ 1.991,65**
106	SHAMPOO ADULTO - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO - DIVERSAS FRAGRÂNCIAS - EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 325ML.	un	292	R$ 7,75	**R$ 2.263,00**
107	SHAMPOO INFANTIL - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO - DIVERSAS FRAGRÂNCIAS - EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 300ML.	un	533	R$ 9,38	**R$ 4.999,54**
108	SODA CAUSTICA 1 KG.	un	209	R$ 17,93	**R$ 3.747,37**
109	TALCO ANTISSEPTICO - PARA PÉ - 100 GRAMAS.	un	84	R$ 10,07	**R$ 845,88**
110	TAPETE - CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE - MEDIDAS MÍNIMAS: 39X59CM - EM POLIESTER / ALGODÃO.	un	352	R$ 22,21	**R$ 7.817,92**
111	TAPETE - DE TECIDO COM APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM - EM TECIDO DE POLIESTER / ALGODÃO.	un	364	R$ 22,93	**R$ 8.346,52**
112	TOALHA DE BANHO - GROSSA E FELPUDA - 100% ALGODÃO - EM CORES ESCURAS E VARIADAS - MEDIDAS MÍNIMAS 0,70 X 1,30M	un	369	R$ 22,04	**R$ 8.132,76**

113	TOALHA DE ROSTO - GROSSA E FELPUDA - 100% ALGODÃO - EM CORES ESCURAS E VARIADAS - MEDIDA MÍNIMA 80X50CM.	un	390	R$ 9,64	**R$ 3.759,60**
114	TOUCA PARA CABELO - SANFONADA DE TNT COM ELASTICO SIMPLES COM 100 UNIDADES	un	126	R$ 8,05	**R$ 1.014,30**
115	VASSOURA CAIPIRA - FEITA EM PALHA NATURAL - ENCORDOADA E COM CABO DE MADEIRA - COM NO MÍNIMO 600 GR DE PALHA. -	un	463	R$ 19,27	**R$ 8.922,01**
116	VASSOURA PELO SINTETICO 60 CM - COM CABO - ALTURA : 10,0 CM - LARGURA : 60,0CM - MATERIAL DAS CERDAS: POLIPROPILENO - MATERIAL DA CEPA: POLIPROPILENO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU FERRO REVESTIDO COM PLÁSTICO - TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5M	un	213	R$ 18,70	**R$ 3.983,10**
117	VASSOURA PLÁSTICA PRA JARDIM - COM CABO DE MADEIRA - FABRICADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL - DE ALTA RESISTÊNCIA - 26 DENTES.	un	144	R$ 19,99	**R$ 2.878,56**
118	VASSOURA TIPO NOVICA - CO,M CABO - TAMANHO MÍNIMO DA VASSOURA: 134X32MM - MATERIAL DAS CERDAS: POLIPROPILENO - MATERIAL DA CEPA: POLIPROPILENO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU FERRO REVESTIDO COM PLÁSTICO - TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5M	un	401	R$ 10,44	**R$ 4.186,44**

Anaurilândia/MS, 30 de setembro de 2026.

Paulo Macedo da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total **por ITEM**, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E SISTEMA DE ABSORÇÃO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	un	212	R$ 2,63	**R$ 557,56**
2	ÁGUA SANITARIA, Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P, INDICADA PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E ALVEJAMENTO DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO Á ANVISA.	un	4.947	R$ 2,62	**R$ 12.961,14**
3	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% INPM, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO Á ANVISA.	un	1.936	R$ 5,45	**R$ 10.551,20**
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46% INPM - FORMA FÍSICA LÍQUIDA, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E REMOÇÃO DE SUJEIRAS E RESÍDUOS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 1 LITRO, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	un	130	R$ 6,83	**R$ 887,90**

5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, USO INSTITUCIONAL/HOSPITALAR, LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO Á ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	un	2.729	R$ 8,46	**R$ 23.087,34**
6	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO - COM PERFUME - EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	un	1.051	R$ 8,00	**R$ 8.408,00**
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - DUAS LÂMINAS - CABEÇA FIXA - COM TIRA LUBRIFICANTE - CABO ERGONÓMICO - EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	un	247	R$ 2,96	**R$ 731,12**
8	AVENTAL DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM PVC NA COR BRANCA - COM FORRO DE POLIÉSTER - COM ALÇAS E TIRAS REGULÁVEIS COM SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS NA CINTURA - TAMANHO 1,20X0,60 METROS.	un	173	R$ 12,09	**R$ 2.091,57**
9	BALDE PLÁSTICO DE 18 LITROS - COM ALÇA METÁLICA	un	297	R$ 15,08	**R$ 4.478,76**
10	BORRIFADOR MANUAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 500ML, COM GATILHO PULVERIZADOR E BICO REGULÁVEL.	un	293	R$ 4,66	**R$ 1.365,38**
11	BOTA DE PVC IMPERMEAVEL - COR: BRANCA DE CANO CURTO -DE ADULTO - NÚMEROS VARIADOS.	un	104	R$ 36,88	**R$ 3.835,52**
12	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO - FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR - CONFECCIONADO EM EVA NAS COR PRETA - SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO	un	67	R$ 84,14	**R$ 5.637,38**
13	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRÍLICAS, PLASTIFICANTES, COALESCENTES, AGENTES NIVELADORES, EMULSÕES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	un	149	R$ 5,79	**R$ 862,71**
14	CESTO DE LIXO PLASTICO 10 LITROS - SEM TAMPA - EM POLIPROPILENO, TELADO, REDONDO.	un	272	R$ 5,65	**R$ 1.536,80**
15	COLÔNIA INFANTIL - INDICADA PARA USO EM CRIANÇAS, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FRAGRÂNCIA SUAVE, REGISTRADA/NOTIFICADA NA ANVISA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA SEGURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	un	240	R$ 18,89	**R$ 4.533,60**

16	CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL - INDICADO PARA USO EM CABELOS DE CRIANÇAS, FORMULADO SEM ÁLCOOL ETÍLICO, COM PH BALANCEADO, ADEQUADO PARA USO FREQUENTE, PROMOVENDO MACIEZ E FACILIDADE DE PENTEAR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VOLUME MÍNIMO DE 300 ML.	un	491	R$ 13,91	**R$ 6.829,81**
17	CONDICIONADOR CAPILAR, INDICADO PARA USO ADULTO, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO Á ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM VOLUME MÍNIMO DE 325 ML.	un	156	R$ 10,76	**R$ 1.678,56**
18	CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM COM 90 GRAMAS. -	un	559	R$ 2,75	**R$ 1.537,25**
19	DESINFETANTE DE 5 LITROS - COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA - PARA USO EM GERAL - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5000 ML	un	1.992	R$ 15,33	**R$ 30.537,36**
20	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150 ML – FEMININO.	un	126	R$ 13,64	**R$ 1.718,64**
21	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150 ML - MASCULINO	un	284	R$ 13,75	**R$ 3.905,00**
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.	un	1.808	R$ 14,43	**R$ 26.089,44**
23	DETERGENTE ALCALINO CLORADO EM GEL - IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS PAREDES E AZULEJOS - EMBALAGEM DE 5 LITROS	un	289	R$ 42,20	**R$ 12.195,80**
24	DETERGENTE DESINCRUSTANTE 5L - PRODUTO DESTINADO À REMOÇÃO DE GORDURAS, RESÍDUOS CARBONIZADOS E INCRUSTAÇÕES EM UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS INSTITUCIONAIS. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PANELAS, ASSADEIRAS, FOGÕES, FORNOS, CHAPAS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. DEVE POSSUIR ALTO PODER DESENGORDURANTE, SER DILUÍVEL EM ÁGUA QUANDO APLICÁVEL E APRESENTAR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS ADERIDAS. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGIDO.	un	55	R$ 68,34	**R$ 3.758,70**
25	DETERGENTE NEUTRO LIMPEZA PROFUNDA 500 ML - COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DESÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	un	5.237	R$ 2,80	**R$ 14.663,60**

26	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR BRANCO GELO. CAPACIDADE PARA UM REFIL REUTILIZAVEL/REABASTECIVEL BAG-IN-BOX DE 800 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS - OBS: DISPENSER INCLUSO.	un	96	R$ 29,90	**R$ 2.870,40**
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. MATERIAL: PLÁSTICO ABS - COR FRENTE BRANCA - BASE COR CINZA - SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO - COMPATIVEL COM PAPEL TOALHA INTERFOLHA DIMENSÃO APROXIMADA DE 23CMX21CM	un	76	R$ 31,81	**R$ 2.417,56**
28	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE ROLO - CARACTERÍSTICAS: EM MATERIAL PLÁTICO ABS. PRA FIXAR NA PAREDE - ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 28,6X31,3X12,8 CM - PARA USO COM ROLO DE 200 A 500 METROS.	un	42	R$ 32,01	**R$ 1.344,42**
29	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE ROLO 60M - DISPENSER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO DE ROLOS CONVENCIONAIS DE PAPEL HIGIÊNICO. FIXAÇÃO EM PAREDE, ACOMPANHADO DE KIT DE INSTALAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. PRODUTO DE FÁCIL ABASTECIMENTO E HIGIENIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 60 METROS. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DE USO, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE FABRICAÇÃO.	un	69	R$ 20,58	**R$ 1.420,02**
30	ESCOVA DENTAL ADULTO - MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS - MATERIAL CABO: PLÁSTICO	un	100	R$ 3,24	**R$ 324,00**
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS - MATERIAL CABO: PLÁSTICO	un	85	R$ 2,99	**R$ 254,15**
32	ESCOVA INFANTIL PARA CABELOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS MACIAS, INDICADA PARA USO INFANTIL.	un	212	R$ 14,85	**R$ 3.148,20**
33	ESCOVA LIMPEZA GERAL - MATERIAL CORPO: PLÁSTICO/MADEIRA - MATERIAL CERDAS: NÁILON - COMPRIMENTO: 12 A 13CM - LARGURA: 7 A 8 CM - ALTURA: 6 A 7CM	un	221	R$ 4,15	**R$ 917,15**

34	ESCOVA PARA MAMADEIRA - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E UTENSÍLIOS INFANTIS, COMPOSTA POR CABO PLÁSTICO RESISTENTE E CERDAS DE NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, FLEXÍVEIS E DURÁVEIS, PRÓPRIAS PARA LIMPEZA INTERNA SEM PROVOCAR RISCOS OU DANOS AO RECIPIENTE. DEVE POSSUIR EXTREMIDADE COM ESPONJA, PONTA LIMPADORA OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO DO FUNDO DA MAMADEIRA, BEM COMO ESCOVA AUXILIAR PARA LIMPEZA DE BICOS, QUANDO APLICÁVEL. PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ADEQUADO PARA USO EM CRECHES E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 25 CM E 35 CM.	un	17	R$ 15,58	**R$ 264,86**
35	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE - COM CERDAS EM NYLON - PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO - FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM	un	311	R$ 8,57	**R$ 2.665,27**
36	ESPONJA DE AÇO - PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES	un	1.226	R$ 2,50	**R$ 3.065,00**
37	ESPONJA DE COZINHA C/ 3 UND - PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE.CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM. PACOTES CONTENDO 03 UNIDADES	un	1.856	R$ 4,67	**R$ 8.667,52**
38	ESPONJA FIBRAÇO - FIBRA ABRASIVA SINTÉTICA NÃO METÁLICA, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA DE PANELAS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM COZINHAS ESCOLARES, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E À AÇÃO DE DETERGENTES, SEM DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS METÁLICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 102 MM X 260 MM OU EQUIVALENTE.	un	207	R$ 2,76	**R$ 571,32**
39	FLANELA PARA LIMPEZA - MEDIDAS MÍNIMAS: 58X38 CM - CORES VARIADAS - 100% ALGODÃO -	un	1.354	R$ 3,52	**R$ 4.766,08**
40	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA INTENSA. RÁPIDA ABSORÇÃO. EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS. EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA. AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA. SISTEMA ANTIODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR.	un	21.600	R$ 2,12	**R$ 45.792,00**

41	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA INTENSA. RÁPIDA ABSORÇÃO. EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS. EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA. AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA. SISTEMA ANTIODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR.	un	2.000	R$ 1,91	**R$ 3.820,00**
42	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA INTENSA. RÁPIDA ABSORÇÃO. EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS. EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA. AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA. SISTEMA ANTIODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR.	un	700	R$ 1,85	**R$ 1.295,00**
43	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA INTENSA. RÁPIDA ABSORÇÃO. EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS. EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES. EXCLUSIVA FORMULA COM EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA. AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES NA PELE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROPORCIONA PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, GARANTINDO SENSAÇÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA. SISTEMA ANTIODOR. SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA SEU BEM-ESTAR.	un	1.500	R$ 2,09	**R$ 3.135,00**
44	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G UNIDADE - CRIANÇAS DE 08 ATÉ 11 KG, CONTENDO GEL SUPER ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, RESPIRÁVEL, CONTENDO EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA E PREVINE IRRITAÇÕES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, FITA GRUDA E DESGRUDA.	un	15.642	R$ 0,97	**R$ 15.172,74**

45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M UNIDADE - CRIANÇAS DE 04 ATÉ 08 KG, CONTENDO GEL SUPER ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, RESPIRÁVEL, CONTENDO EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA E PREVINE IRRITAÇÕES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, FITA GRUDA E DESGRUDA.	un	1.509	R$ 0,88	**R$ 1.327,92**
46	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P UNIDADE - CRIANÇAS ATÉ 4 KG, CONTENDO GEL SUPER ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, RESPIRÁVEL, CONTENDO EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA E PREVINE IRRITAÇÕES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, FITA GRUDA E DESGRUDA.	un	868	R$ 0,71	**R$ 616,28**
47	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG UNIDADE - CRIANÇAS A PARTIR DE 11 KG, CONTENDO GEL SUPER ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, RESPIRÁVEL, CONTENDO EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA E PREVINE IRRITAÇÕES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, FITA GRUDA E DESGRUDA.	un	15.642	R$ 0,98	**R$ 15.329,16**
48	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG UNIDADE - CRIANÇAS A PARTIR DE 13 KG, CONTENDO GEL SUPER ABSORVENTE COM MÁXIMA ABSORÇÃO, EVITANDO QUE A UMIDADE FIQUE EM CONTATO COM A PELE POR PERÍODOS PROLONGADOS, RESPIRÁVEL, CONTENDO EXTRATOS NATURAIS QUE MANTÉM A PELE HIDRATADA E PREVINE IRRITAÇÕES, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, FITA GRUDA E DESGRUDA.	un	14.082	R$ 1,06	**R$ 14.926,92**
49	HASTE FLEXIVEL C/ PONTAS DE ALGODAO CX C/ 150 UND -	un	85	R$ 5,13	**R$ 436,05**
50	HIDRATANTE DESODORANTE CORPORAL 400 ML - COM NUTRICAO INTENSIVA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - TEXTURA DENSA E RICO EM OLEO DE VEGETAIS E MINERAIS - FORMULA NAO PEGAJOSA COM PRODUTO HIPOALERGENICO. -	un	30	R$ 12,59	**R$ 377,70**
51	INSETICIDA PIRETROIDE 30 ML -	un	293	R$ 12,03	**R$ 3.524,79**
52	INSETICIDA SPRAY 450ML - INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%.COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES.	un	916	R$ 12,30	**R$ 11.266,80**

53	LENÇO UMIDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL (PACOTE COM 100 UN) - - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MACIO E RESISTENTE, UMEDECIDO COM LOÇÃO SUAVE E HIPOALERGÊNICA, PRÓPRIA PARA LIMPEZA DA PELE SENSÍVEL DE CRIANÇAS. FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO E PARABENOS, CONTENDO AGENTES HIDRATANTES E CALMANTES, COMO EXTRATOS NATURAIS DE CAMOMILA, ALOE VERA OU EQUIVALENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA DE FECHAMENTO REUTILIZÁVEL TIPO "FLIP-TOP" OU ADESIVO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO; REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO, PARABENOS E CORANTES ARTIFICIAIS; PRODUTO ADEQUADO AO USO EM CRIANÇAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	un	1.817	R$ 8,52	**R$ 15.480,84**
54	LIMPA ALUMÍNIO; COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA 500 ML -	un	961	R$ 3,78	**R$ 3.632,58**
55	LIMPA PISO CONCENTRADO 5L - PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISOS EM AMBIENTES ESCOLARES, FORMULADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, POEIRA, MANCHAS LEVES E RESÍDUOS DE USO DIÁRIO. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, GRANILITE, CIMENTADOS, VINÍLICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. DEVE POSSUIR AÇÃO LIMPADORA EFICIENTE, SECAGEM RÁPIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E NÃO AGRESSIVA ÀS SUPERFÍCIES QUANDO UTILIZADO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGIDO.	un	396	R$ 60,77	**R$ 24.064,92**
56	LIMPA VIDRO 500 ML - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, ISOPROPANOL, SOLVENTE ALIFÁTICO COM GATILHO	un	670	R$ 5,23	**R$ 3.504,10**
57	LIMPADOR DE PEDRA 5LT - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CLORÍDRICO, 4208 TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE E VEÍCULO.	un	526	R$ 29,35	**R$ 15.438,10**
58	LIMPADOR MULTI USO 500ML - PERFUME CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, QUE CONTENHA EM SUA FORMULACAO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, ETER GLICOTICO, ALCOOL.	un	3.230	R$ 4,79	**R$ 15.471,70**
59	LIXEIRA EM POLIETILENO - 100 LITROS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIETILENO OU POLIPROPILENO (PP) - COM TAMPA E PEDAL NA COR PRETO.	un	99	R$ 226,67	**R$ 22.440,33**
60	LUSTRA MOVEIS - 500 ML	un	118	R$ 7,03	**R$ 829,54**

61	LUVA DE BORRACHA - TAMANHOS G (PAR) - EM LATEX NATURAL - NA COR AMARELA - REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO - PUNHO COM VIROLA	un	495	R$ 4,17	**R$ 2.064,15**
62	LUVA DE BORRACHA - TAMANHOS M (PAR) - EM LATEX NATURAL - NA COR AMARELA - REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO - PUNHO COM VIROLA	un	676	R$ 3,95	**R$ 2.670,20**
63	LUVA DE BORRACHA - TAMANHOS P (PAR) - EM LATEX NATURAL - NA COR AMARELA - REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO - PUNHO COM VIROLA	un	360	R$ 3,63	**R$ 1.306,80**
64	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX (G), CAIXA COM 100 UNIDADES - FEITA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA PARA MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE SER ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE (LOW POWDER OU POWDER FREE), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, IMPERMEÁVEL E DE USO ÚNICO. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO USUÁRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, ESTAR REGULARIZADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SER EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	un	93	R$ 27,60	**R$ 2.566,80**
65	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX (M), CAIXA COM 100 UNIDADES - FEITA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA PARA MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE SER ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE (LOW POWDER OU POWDER FREE), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, IMPERMEÁVEL E DE USO ÚNICO. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO USUÁRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, ESTAR REGULARIZADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SER EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	un	434	R$ 25,93	**R$ 11.253,62**
66	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX (P), CAIXA COM 100 UNIDADES - FEITA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA PARA MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE SER ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE (LOW POWDER OU POWDER FREE), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, IMPERMEÁVEL E DE USO ÚNICO. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS GERAIS, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO USUÁRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, ESTAR REGULARIZADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SER EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	un	83	R$ 25,40	**R$ 2.108,20**

67	MANGUEIRA DE JARDIM - 50 METROS - COM CAMADA INTERNA EM PVC SUPER FLEXÍVEL - CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E CAMADA EXTERNA EM PVC	un	62	R$ 123,27	**R$ 7.642,74**
68	OLEO DE EUCALIPTO - 100 ML	un	1.111	R$ 10,37	**R$ 11.521,07**
69	PA DE PLÁSTICO PARA LIXO - TAMANHO MEDIO - COM CABO - MATERIAL DA PÁ: PLÁSTICO - MATERIAL CABO: MADEIRA/FERRO - COMPRIMENTO CABO: 80 CM - COMPRIMENTO DA PÁ: 22 E 26CM - LARGURA DA PÁ: 18 A 22 CM - APLICAÇÃO: LIMPEZA	un	203	R$ 8,30	**R$ 1.684,90**
70	PANO DE CHAO - MEDIDAS MÍNIMAS: 80X60 - TIPO SACO - EM TECIDO DE ALGODAO CRU - TIPO SACARIA BRANCA DE AÇUCAR - LAVADO E ALVEJADO - ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZACAO -	un	851	R$ 6,82	**R$ 5.803,82**
71	PANO DE CHÃO ALVEJADO - COM ALTA ABSORÇÃO, PADRÃO EM XADREZ; LIMPA, LAVA E ENXUGA; TAMANHO: 90CM X 65 CM; ALTA ABSORÇÃO; 100% ALGODÃO; PESO: 160 G.	un	851	R$ 4,74	**R$ 4.033,74**
72	PANO DE LIMPEZA - COMPOSTO DE FIBRA 100% VISCOSE (TIPO NAO TECIDO) EM FOLHAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM (+/- 5 CM) - TIPO PERFEX	un	712	R$ 2,45	**R$ 1.744,40**
73	PANO MULTIUSO EM ROLO (600 PANOS) - FORMATO: ROLO CONTÍNUO COM FOLHAS DESTACÁVEIS (PICOTADAS); QUANTIDADE: 600 PANOS POR ROLO; MATERIAL: FIBRAS SINTÉTICAS/TNT DE ALTA ABSORÇÃO; COR: BRANCA, AZUL OU OUTRA COR PADRÃO DE MERCADO (A DEFINIR); DIMENSÕES MÍNIMAS POR PANO: APROXIMADAMENTE 20 CM X 30 CM (OU EQUIVALENTE COMERCIAL); NÃO SOLTAR FIAPOS; COMPATÍVEL COM USO SECO OU ÚMIDO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA CONTRA POEIRA E UMIDADE.	un	335	R$ 63,20	**R$ 21.172,00**
74	PAPEL HIGIENICO BRANCO - FOLHA DUPLA - MACIO - PICOTADO - PACOTE COM 4 UNIDADES DE 30 METROS.	un	1.102	R$ 6,30	**R$ 6.942,60**
75	PAPEL HIGIÊNICO DE ROLO - PACOTE COM 8 ROLOS - ROLO COM 300 M X 10CM - MATERIAL: 100% FRIBAS CELULÓSICAS -	un	486	R$ 30,23	**R$ 14.691,78**
76	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS - COM LARGURA DE 10CM X 30 MT - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL.	un	612	R$ 61,62	**R$ 37.711,44**
77	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - (PACOTES COM 1000 FOLHAS) -100% CELULOSE - COR: BRANCA - TEXTURA: FOLHA SIMPLES - GOFRADO - ALTA RESISTÊNCIA - GRAMATURA: 27 A 28 G/M2. - MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS - FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS - EMBALAGEM PLÁSTICA: CONTÉM 1000 FOLHAS 2 DOBRAS CADA.	un	823	R$ 18,87	**R$ 15.530,01**

78	PEDRA SANITÁRIA FLORAL - COM SUPORTE - CONTENDO 25 GRAMAS	un	2.444	R$ 1,89	**R$ 4.619,16**
79	PENTE INFANTIL PARA CABELOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS, INDICADO PARA USO INFANTIL.	un	216	R$ 7,40	**R$ 1.598,40**
80	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS 90G - CREME DERMATOLÓGICO PROTETOR, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU, LANOLINA E VITAMINAS A E D. INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DERMATITES DE FRALDA (ASSADURAS), IRRITAÇÕES LEVES E PEQUENAS LESÕES CUTÂNEAS, AUXILIANDO NA REGENERAÇÃO DA PELE E NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES EXTERNOS. REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO DE USO TÓPICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	un	120	R$ 20,01	**R$ 2.401,20**
81	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA - PACOTE COM 12 UNIDADES	un	226	R$ 2,37	**R$ 535,62**
82	QUEROSENE PERFUMADO - 500 ML	un	868	R$ 13,69	**R$ 11.882,92**
83	REPELENTE DE INSETOS - ADULTO - LIQUIDO SPRAY - 200 ML -	un	144	R$ 12,37	**R$ 1.781,28**
84	REPELENTE DE INSETOS - INFANTIL - LOÇÃO DE 100 ML	un	249	R$ 9,55	**R$ 2.377,95**
85	RODO COM ESPUMA GRAMPEADO SIMPLES PARA CERA 30 CM COM CABO.	un	72	R$ 15,20	**R$ 1.094,40**
86	RODO DE 40 CM COM CABO - MATERIAL DO RODO: PLÁSTICO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU FERRO REVESTIDO COM PLÁSTICO - QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2 - TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5M	un	278	R$ 6,70	**R$ 1.862,60**
87	RODO DE 60 CM COM CABO - MATERIAL DO RODO: MADEIRA - MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU FERRO REVESTIDO COM PLÁSTICO - QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2 - TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5M	un	166	R$ 16,21	**R$ 2.690,86**
88	RODO DE 60 CM COM CABO - MATERIAL DO RODO: PLÁSTICO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU FERRO REVESTIDO COM PLÁSTICO - QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2 - TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5M	un	296	R$ 16,31	**R$ 4.827,76**
89	RODO DE 80 COM CABO - MATERIAL DO RODO: PLÁSTICO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU FERRO REVESTIDO COM PLÁSTICO - QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2 - TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5M	un	218	R$ 51,53	**R$ 11.233,54**
90	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO - 200GR CADA BARRA - PACOTE C/ 5 UNIDADE.	un	820	R$ 9,75	**R$ 7.995,00**

91	SABAO EM PÓ 800 GRAMAS - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	un	2.416	R$ 8,03	**R$ 19.400,48**
92	SABAO LIQUIDO - PARA LAVAR ROUPA - EMBALAGEM DE 05 LITROS.	un	363	R$ 23,02	**R$ 8.356,26**
93	SABONETE CREMOSO - PERFUMADO COM CREME HIDRATANTE - CONTENDO OLEO/ACIDO GRAXO - EMBALAGEM INDIVIDUAL - 90 GRAMAS. -	un	1.027	R$ 2,54	**R$ 2.608,58**
94	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS - PEROLADO - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA - PERFUME SUAVE - CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS - EMBALAGEM DE 5 LITROS	un	274	R$ 21,78	**R$ 5.967,72**
95	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NO FRASCO DE PLÁSTICO COM VÁLVULA SABONETEIRA TIPO BICO DE PATO.	un	532	R$ 8,21	**R$ 4.367,72**
96	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400ML - COM VALVULA PUMP - PARA TODOS OS TIPOS DE PELE - DIVERSAS FRAGRÂNCIAS - EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 400ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRO, COM AGENTES HIDRATANTES.	un	168	R$ 19,67	**R$ 3.304,56**
97	SACO DE LIXO 100 LITROS - PRETO - CAPACIDADE DE 10 KG - 70X85 CM - PACOTE COM 100 UND.	un	1.061	R$ 23,87	**R$ 25.326,07**
98	SACO DE LIXO 200 LITROS - PRETO - CAPACIDADE DE ATÉ 35 KG, FEITO COM PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 0,10 MICRAS - PACOTE COM 100 UND	un	660	R$ 44,60	**R$ 29.436,00**
99	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS, FEITO COM PLÁSTICO DE 0,10 MICRAS - PACOTE COM 05 UNIDADES	un	1.400	R$ 3,93	**R$ 5.502,00**
100	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS, FEITO COM PLÁSTICO DE 0,10 MICRAS - PACOTE COM 20 UNIDADES	un	3.031	R$ 3,18	**R$ 9.638,58**
101	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS, FEITO COM PLÁSTICO DE 0,10 MICRAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	un	1.887	R$ 3,52	**R$ 6.642,24**
102	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS, FEITO COM PLÁSTICO DE 0,10 MICRAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	un	1.492	R$ 3,96	**R$ 5.908,32**

103	SACO PARA AMOSTRA COM TARJA 15 x 30 CM - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COM TARJA BRANCA PARA ANOTAÇÃO DE INFORMAÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM X 30 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO COMPATÍVEL DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS EM CONFORMIDADE COM AS ROTINAS DE CONTROLE E RASTREABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E QUANTIDADE DE UNIDADES.	un	7.000	R$ 0,12	**R$ 840,00**
104	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTI 1L - PRODUTO DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E DEMAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PRÓPRIO PARA USO EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. DEVE SER EFICAZ NA REDUÇÃO DA CARGA MICROBIOLÓGICA, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, E ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM VOLUME APROXIMADO DE 1 LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGIDO.	un	396	R$ 23,28	**R$ 9.218,88**
105	SAPOLIO EM PO 300 GR - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E FRAGRÂNCIA.	un	305	R$ 6,53	**R$ 1.991,65**
106	SHAMPOO ADULTO - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO - DIVERSAS FRAGRÂNCIAS - EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 325ML.	un	292	R$ 7,75	**R$ 2.263,00**
107	SHAMPOO INFANTIL - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO - DIVERSAS FRAGRÂNCIAS - EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 300ML.	un	533	R$ 9,38	**R$ 4.999,54**
108	SODA CAUSTICA 1 KG.	un	209	R$ 17,93	**R$ 3.747,37**
109	TALCO ANTISSEPTICO - PARA PÉ - 100 GRAMAS.	un	84	R$ 10,07	**R$ 845,88**
110	TAPETE - CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE - MEDIDAS MÍNIMAS: 39X59CM - EM POLIESTER / ALGODÃO.	un	352	R$ 22,21	**R$ 7.817,92**
111	TAPETE - DE TECIDO COM APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM - EM TECIDO DE POLIESTER / ALGODÃO.	un	364	R$ 22,93	**R$ 8.346,52**
112	TOALHA DE BANHO - GROSSA E FELPUDA - 100% ALGODÃO - EM CORES ESCURAS E VARIADAS - MEDIDAS MÍNIMAS 0,70 X 1,30M	un	369	R$ 22,04	**R$ 8.132,76**
113	TOALHA DE ROSTO - GROSSA E FELPUDA - 100% ALGODÃO - EM CORES ESCURAS E VARIADAS - MEDIDA MÍNIMA 80X50CM.	un	390	R$ 9,64	**R$ 3.759,60**

114	TOUCA PARA CABELO - SANFONADA DE TNT COM ELASTICO SIMPLES COM 100 UNIDADES	un	126	R$ 8,05	**R$ 1.014,30**
115	VASSOURA CAIPIRA - FEITA EM PALHA NATURAL - ENCORDOADA E COM CABO DE MADEIRA - COM NO MÍNIMO 600 GR DE PALHA. -	un	463	R$ 19,27	**R$ 8.922,01**
116	VASSOURA PELO SINTETICO 60 CM - COM CABO - ALTURA : 10,0 CM - LARGURA : 60,0CM - MATERIAL DAS CERDAS: POLIPROPILENO - MATERIAL DA CEPA: POLIPROPILENO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU FERRO REVESTIDO COM PLÁSTICO - TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5M	un	213	R$ 18,70	**R$ 3.983,10**
117	VASSOURA PLÁSTICA PRA JARDIM - COM CABO DE MADEIRA - FABRICADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL - DE ALTA RESISTÊNCIA - 26 DENTES.	un	144	R$ 19,99	**R$ 2.878,56**
118	VASSOURA TIPO NOVICA - CO,M CABO - TAMANHO MÍNIMO DA VASSOURA: 134X32MM - MATERIAL DAS CERDAS: POLIPROPILENO - MATERIAL DA CEPA: POLIPROPILENO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU FERRO REVESTIDO COM PLÁSTICO - TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5M	un	401	R$ 10,44	**R$ 4.186,44**

VALOR DA PROPOSTA: R$ 839.773,58 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS.: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e dos demais órgãos da Administração Pública do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ..... , órgão emissor .....e do CPF nº ....., para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 16/2026:

a) **DECLARA** que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) **DECLARA** para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, Lei nº 14.133/2021);

e) **DECLARA** que, caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe art. 15, inciso V, da Resolução TCE/MS º 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TCE/M nº 149, de 28 de julho 2021;

f) **DECLARA**, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos

Dados (LGPD), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;

g) **DECLARA** não está condenada por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

h) **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

i) **DECLARA** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

j) **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.333/2021;

k) **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

l) **DECLARA** que, caso seja vencedora da licitação, indicará como PREPOSTO, o seguinte funcionário: .....

Local, data.

Nome
Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e dos demais órgãos da Administração Pública do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ..... , órgão emissor .....e do CPF nº ....., juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
[ ] Microempreendedor Individual (MEI); ou
[ ] Microempresa (ME); ou
[ ] Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

(Local)(Data)

_____

Assinatura do representante legal

_____

Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº_____, inscrição estadual nº_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		__/___/___ a __/__/___	R$ xxx,xx	

- Valor total dos contratos: R$
- Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R$
- Valor do patrimônio líquido: R$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Local, data.

Nome
Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

O **Município de Anaurilândia – MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede a Rua Anaurilissia, nº 1248, Centro, CEP nº 79.770-000, na cidade de Anaurilândia / MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.575.727/0001-95, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2026** e RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

A Fornecedora do objeto é a empresa Adjudicatária: **XXXXX**, CNPJ nº XXXX, com sede na Rua XXX, nº XXX – Bairro XXX, em XXX – XX, CEP: XXXXX, representada por seu representante legal Sr. **XXXXX**, titular do CPF nº XXXX, e Portador da CI. RG. n.º XXXXX SSP/XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e dos demais órgãos da Administração Pública do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESA	
CNPJ	

Item	Descrição	UNID	QTD	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R$	

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo (CADASTRO RESERVA), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados observarão a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para fins de reajustamento, contada da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA, quando cabível, sem prejuízo das hipóteses de alteração ou revisão dos preços previstas na legislação e nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar -se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme as disposições dos itens 3.4.2, 3.6 e 8.3 desta Ata de Registro de Preços.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade **dos valores praticados pelo mercado.**

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente as condições estabelecidas nos subitens seguintes:

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, após o indeferimento de pedido de alteração, quando não comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a modificação do valor inicialmente pactuado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A gestora da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da solicitação/ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3. A gestora da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Secretaria;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

g) Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

10.2. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

b) Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

c) Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento Município.

e) A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos.

h) O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e nos órgãos em que a Lei exige.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência (ANEXO I).

14.2. As partes elegem o foro do Município de Anaurilândia/ MS, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRAÇÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, data.

ASSINATURAS
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CADASTRO RESERVA

(ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contratos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unitário	Prazo de garantia/validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contratos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unitário	Prazo de garantia/validade

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS** E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, com sede a Rua Anaurelissía nº 1248, Centro, CEP: 79770-000, inscrito no CNPJ n.° 03.575.727/0001-95, por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 88/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do **Pregão Eletrônico nº 16/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e dos demais órgãos da Administração Pública do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**.

1.2. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital da Licitação;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta de preços da contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos dos art. 106 e 107, todos da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O modelo de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. Os valores devidos serão pagos de forma parcelada, conforme as Solicitações/Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, após a efetiva entrega e o recebimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, e regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.2. No momento da liquidação da despesa, o Fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE que mantém as condições de habilitação, por meio das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativos exigidas pelo ato convocatório pertinente.

6.1.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

6.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 01/10/2026, não sendo admitido reajustamento antes do transcurso desse prazo.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses previsto no item anterior, caso o contrato permaneça vigente, os preços serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), independentemente de solicitação da CONTRATADA, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

   a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesse caso, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Anaurilândia/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anaurilândia/MS, XX de XXX de 2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

Fiscal de Contrato
Portaria nº XX/2026

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.: